



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Fls. 02

Pelo presente instrumento, encaminha-se o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme especificações abaixo:

Setor Requisitante (unidade administrativa):

Procuradoria Jurídica Municipal

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Vinicius Leite Macedo Montarroyos – Procurador Geral

Matrícula:

001289553

E-mail:

juridico@cupira.pe.gov.br

Telefone/Ramal:

(81) 9 8182-7591

1. INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular em auditoria tributária, com apoio de software personalizado, para apuração de créditos tributários de retenção de Imposto de Renda (IRRF) nos pagamentos de bens e serviços efetuados nos últimos cinco anos, visando restituição/compensação desses créditos junto à Receita Federal do Brasil.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), a cada cem reais que são arrecadados por pequenos municípios, noventa e um reais são utilizados para o pagamento de pessoal e custeio da máquina pública. Assim, mais de 51% dos municípios brasileiros estão no vermelho, o que representa mais de 5.200 municípios de todos os portes.

No estado de Pernambuco, o cenário não é diferente. Segundo a AMUPE (Associação dos Municípios do Estado de Pernambuco), 88 dos 184 municípios pernambucanos estão deficitários e não arrecadaram como o previsto em 2023. A explicação procede, especialmente, pela queda das transferências – decorrente do represamento do pagamento de emendas parlamentares – e da expansão generalizada do gasto público, em especial das despesas de custeio.

Diante de tais fatos, configura-se um dever de todo gestor, entidade ou qualquer agente ligado direta ou indiretamente ao serviço público buscar soluções que mitiguem ou mesmo que revertam tal cenário. Assim, a contratação descrita, observando a essencial necessidade de incremento de arrecadação, com novas fontes de receitas para o município, no tocante ao IRRF dos prestadores de serviço se mostra oportuna e imprescindível, bem como, relevante medida de interesse público.

Vincius Leite Macedo Montarroyos
PROCURADOR GERAL
CPF: 024.530.784-35

Vincius Leite Macedo Montarroyos
CPF: 024.530.784-35
Procurador Geral



Fls.: 03

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

A contratação se justifica pela necessidade de:

- Análise detalhada e complexa de registros contábeis e fiscais, com uso de tecnologia específica.
- Recuperação de receitas indevidamente repassadas à União, conforme decisões judiciais e normativas aplicáveis.
- Atendimento a obrigações legais relacionadas ao Tema 1130 do STF, que reconhece a titularidade municipal sobre IRRF.
- Necessidade de sistema específico, onde calcula-se o valor exato da restituição.

4. OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivo Geral:

Assegurar a apuração e recuperação de valores relacionados a retenções de IRRF, promovendo o incremento da receita municipal.

Objetivos Específicos:

- Realizar auditoria tributária com tecnologia personalizada para identificação de créditos.
- Emitir relatórios detalhados e memórias de cálculo para fundamentação de peticionamentos administrativos.
- Treinar servidores para continuidade das atividades relacionadas.

Resultados Esperados:

- Recuperação de valores significativos para aplicação em áreas prioritárias.
- Melhoria na eficiência dos processos tributários municipais.
- Conformidade com a legislação e jurisprudência vigentes.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serviços Incluídos:

- Levantamento e análise de registros contábeis referentes aos últimos cinco anos.
- Classificação de pagamentos conforme natureza do prestador, alíquotas aplicadas e retenções realizadas.
- Elaboração de relatórios técnicos e memórias de cálculo.
- Acompanhamento técnico-jurídico para recuperação dos créditos apurados.

Quantidade estimada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 024.630.784-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 024.630.784-35



Processamento de 2.500 a 5.000 registros contábeis ao longo da vigência do contrato.

File: 04

6. ASPECTOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Modelo de Remuneração:

Pagamento por registro contábil processado (R\$ 105,00 por unidade), limitado a 15% do valor total recuperado.

Forma de Pagamento:

- Pagamento à vista ou parcelado, condicionado ao êxito da recuperação.
- Em caso de processos judiciais, após trânsito em julgado.

Orçamento Estimado:

Até R\$ 525.000,00, considerando o processamento de até 5.000 registros.

7. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Providências Administrativas:

- Designação de fiscal do contrato para acompanhamento e controle.
- Capacitação de servidores para continuidade das atividades após o término do contrato.

Riscos Identificados:

- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Erros nos cálculos ou interpretações tributárias.

Ações de Mitigação:

- Fiscalização próxima e ativa.
- Contratação com empresa experiente e qualificada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 024.630.784-35

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Considerando que, essa procuradoria municipal recebeu proposta de preços do **CONSÓRCIO CUPIRA TECNOLOGIA**, formado pelas empresas, **ORBI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.713.440/0001-15, com sede na Rua Senador Souza Naves, 771, Loja 02, Centro, Londrina/PR, Brasil, CEP 86010- 160, e **GASPAR**



SOCIEDADE DE ADVOGADOS, líder do consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.895.214/0001-79, registrada na OAB/RN sob nº 562, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Bairro Tirol, CEP 59.014-500, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica com notória especialidade, especificamente à esta demanda, juntamente com toda documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica, entende-se, o caso de viabilidade de contratação, respeitando os preceitos legais, a contratação da empresa qualificada, resultaria na solução mais adequada para a demanda apresentada. Frise-se que a presente contratação pode ser realizada amparada pelo art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando inexigibilidade de licitação pela notória especialização exigida para a prestação do serviço.

9. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prestação de Serviço deverá iniciar sua aplicabilidade até prazo máximo na data prevista de 31/12/2024.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação para atender aos objetivos descritos. A solução proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, garantindo o melhor interesse público.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Cupira-PE, 05 de agosto de 2024.

Vinícius Leite Macedo Montarroyos
Procurador Geral do Município
Mat. 001289553

Autorização da Secretária Secretária de Administração CPF: 024.644.784-35 Data: <u>05</u> / <u>agosto</u> / 2024	Autorização do Ordenador de Despesas Data: <u>05</u> / <u>agosto</u> / 2024
--	---